**PROJETO DE LEI Nº 72/2024**

Data: 24 de junho de 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, para implementação de serviço de Telemedicina Psiquiátrica em Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 910, Jaguari- RS.

**Art. 2º** O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para implementação de serviços de Telemedicina Psiquiátrica em Sorriso, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 344.000,00,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

### 15– Fundo Municipal de Saúde

### 15.001 – Fundo Municipal de Saude

### 15.001.10 – Saude

### 15.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

### 15.001.10.302.0012 – Media e Alta Complexidade em Saude

15.001.10.126.0010.2.153 – Implementação da Telemedicina Psiquiátrica

### 337041.00.........................................................................................R$ 344.000,00

**Art. 4º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 344.000,00,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15.001.10.302.0012.2093 – Manut da Media e alta Complex – CAPS

339039.00(738)......................................................................................R$ 200.000,00

15.001.10.302.0012.2103 – Manut das Ativ do Laboratório Municipal

339034.00(771) – Outras Despesas de pessoal Decor. de Terc..............R$ 144.000,00

**Parágrafo único.** Para atender a Ação/meta 2.153 – Implementação da Telemedicina Psiquiátrica, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e  na [Lei nº 3.452](https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=20223315), de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Art. 5º** OInstituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 046/2024.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, para implementação de serviço de Telemedicina Psiquiátrica em Sorriso, e dá outras providências.

A presente proposta tem o objetivo de solicitar autorização para repasse de recursos financeiros, mediante convênio, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, para implementação de serviço de Telemedicina Psiquiátrica de alta qualidade para atender a população de Sorriso, focando em condições como depressão, ansiedade e transtornos bipolares.

A proposta se jusifica pela necessidade de ampliar o acesso a serviços de saúde mental de qualidade, especialmente em áreas com carência de profissionais especializados.

Atualmente a Central de Regulação Municipal possui uma fila de mais de 300 pacientes para primeira consulta e 1.200 para consulta de retorno, tornando a espera mais prolongada para aqueles pacientes que necessitam de acompanhamento psiquiátrico.

O projeto propõe a criação de uma sala de telemedicina dentro do município de Sorriso, equipada com isolamento acústico, som e imagem em Full HD, no intuito de eliminar a fila que hoje se aproxima de 2 mil usuários do Sistema Único de Saúde que estão aguardando atendimento de psiquiatria, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde. O quadro clínico existente não conseguiria suprir devido à grande demanda existente, carecido a curva de crescimento populacional elevado que o município de Sorriso possui juntamente com quadro de médicos reduzido, e falta de profissionais que atende via Consórcio Regional de Saúde.

O convênio para consultas de telemedicina em psiquiatria busca suprir a demanda hoje reprimida, assim como, evitar o aumento da folha de contratação via OSCPI, onde hoje o valor da consulta especializada é de R$ 110,00 ( centro e dez reis) e quando existia a especialidade via Consorcio o valor da consulta paga pelo município era de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), sendo hoje o valor oferecido no Plano de Trabalho é de R$ 80,00 (oitenta reais) presando assim pela otimização dos recursos públicos.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024, publicada no DOU em 4 de março de 2024, instituiu o Programa SUS Digital, na forma do Anexo C VIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, com o objetivo primordial de impulsionar a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.233, regulamenta a etapa 1, planejamento referente ao Programa SUS Digital, com foco na elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital) pelos estados Distrito Federal e municípios.

Tal solicitação também se justifica pela modalidade que atualmente o Ministério de Saúde trás em seus novos programas, apresentando como solução para a diminuição de fila de espera às Teleconsulta. Programas estes pactuados tanto na esfera federal e estadual já no ano 2024, sendo necessário a inserção dentro da Programação Anual de Saúde 2024.

Outro ponto que deve ser salientado, é que mesmo as consultas serem virtuais, os atendimentos de psiquiatria já acontecem no Centros de Atenção Psicossocial- CAPS, não se caracterizando um novo serviço, entretanto, pela grande demanda de pacientes já em acompanhamento e os novos que buscam atendimento, o profissional hoje lotado na unidade, não consegue suprir a demanda, sendo primordial a adesão da telemedicina para não deixar esses pacientes desassistidos, tendo em vista os danos psíquicos e físicos que uma patologia mental pode acarretar se não acompanhada.

Anexo segue cópia do Ofício SEMSAS Nº 903/2024, com as justificativas acima apresentadas.

Dessa forma, contamos com o apoio dos senhores parlamentares para a célere avaliação e aprovação da proposta com o zelo de costume.

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua excelência

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso